



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.248.779/0001-82, com sede a Rua Três, 6860, Chácara Califórnia, na Cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Luzia de Lourdes Trajano**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 110.924, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 312.002.571-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 063/2017 - Carta Convite nº 026/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças a serem utilizadas em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 026/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 72.851,79 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.3.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2007	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio Estado
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

**CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 026/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 23 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

VOLKSDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Luzia de Lourdes Trajano  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: HEROLDO PINHEIRO REZENDE

CPF/MF: 390744711-53



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Volksdiesel Peças e Serviços Ltda - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças a serem utilizadas em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 026/2017**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 72.851,79 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0304.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.3.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2007	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio Estado
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 23 de Junho de 2017

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Luzia de Lourdes Trajano – Representante da Empresa

EDIÇÃO N.º 6089

# OMMS REGIÃO / ATOS OFICIAIS

## Dourados/MS, 30 de Junho de 2017 | 03

Edição para o Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

Edição para o Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2607, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. June - Centro no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2601, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. June - Centro no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2602, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. Reis, Lote 32, Quadra 138 no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2603, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. Reis, Lote 32, Quadra 138 no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2604, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. Reis, Lote 32, Quadra 138 no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2607, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. Reis, Lote 32, Quadra 138 no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2607, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. Reis, Lote 32, Quadra 138 no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### EDITAL

do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RLO nº 2607, para atividade de ERB - Estação Rádio Base Telefonia Celular Móvel - Ed. Reis, Lote 32, Quadra 138 no Município de Dourados (MS). Validade até 14/06/2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 023/2017, referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.686/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto à empresa vencedora B. D. DA SILVA PROENÇA - ME, e a empresa DEMARPE FNEUS LTDA.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais. Glória de Dourados-MS, 14 de Março de 2017.

Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal



### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2017

O Município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 09/2015, de 19 de Fevereiro de 2015 e Portaria nº 148/2017 de 18 de abril de 2017, CONVOCA a candidata relacionada no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Traçando de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, mundo dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação ( caso tenha );
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP (se inscrito );
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação de Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.016.122.0700.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saude
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

Glória de Dourados - MS, 26 de Junho de 2017

### ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
Contratada: Gilberto Brandão Vasconcelos – Representante da Empresa

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Volkediesel Peças e Serviços Ltda - EPP

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças a serem utilizadas em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 026/2017.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 72.851,79 (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03		GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGUA
02.03.026.782.0304.2014		Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.3.00		Materiais de Consumo
02.06		GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02.06.012.361.0501.2007		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00		Materiais de Consumo
02.05.012.361.0501.2103		Transporte Escolar - Convênio Estado
3.3.90.30.00		Materiais de Consumo
02.05.012.361.0501.2104		Transporte Escolar - Convênio Estado
3.3.90.30.00		Materiais de Consumo

Glória de Dourados - MS, 23 de Junho de 2017

ASSINANTES:  
Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal  
Contratada: Luzia de Lourdes Trajano – Representante da Empresa

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017